



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação de vias urbanas, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), implantação de dispositivos de acessibilidade, sinalização viária e controle tecnológico, a serem executados no âmbito do Convênio nº 456/2026, celebrado entre o Município de Pitanga/PR e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, vinculado ao Programa “Asfalto Novo, Vida Nova”, com interveniência do Paranacidade.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a requalificação da infraestrutura viária urbana do Município de Pitanga/PR, considerando a existência de vias com pavimentação inexistente ou em estado precário de conservação, o que compromete significativamente as condições de mobilidade urbana, a segurança viária e o desenvolvimento socioeconômico local.

1.2. A ausência de pavimentação adequada, aliada à deficiência de sistemas de drenagem pluvial, ocasiona problemas recorrentes, tais como a formação de poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos, dificultando a circulação de veículos e pedestres, além de contribuir para a degradação acelerada do leito carroçável.

1.3. Tais condições impactam diretamente a qualidade de vida da população, dificultam o acesso a serviços públicos essenciais, aumentam os custos de manutenção por parte da Administração Pública e comprometem a valorização urbana das áreas atendidas.

1.4. A intervenção proposta, por meio da execução de pavimentação asfáltica com solução técnica adequada, associada à implantação de sistema eficiente de drenagem pluvial e dispositivos de acessibilidade, constitui medida indispensável para a melhoria das condições urbanas, garantindo maior durabilidade das vias, segurança dos usuários e desenvolvimento local.

1.5. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se vinculada ao Convênio nº 456/2026, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no âmbito do Programa “Asfalto Novo, Vida Nova”, o que reforça o interesse público da intervenção e a necessidade de cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do objeto compreende um conjunto integrado de serviços de engenharia, interdependentes e sequenciais, que deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos e especificações, abrangendo:

2.1.1. **Serviços preliminares:** Mobilização de equipe técnica, equipamentos e materiais, instalação de canteiro de obras, implantação de sinalização provisória, limpeza e preparação das áreas de intervenção.

2.1.2. **Terraplenagem:** Execução de cortes, aterros, regularização e conformação do subleito, compactação do solo conforme parâmetros técnicos e eventual substituição de materiais inadequados identificados em campo.

2.1.3. **Drenagem pluvial:** Execução de bocas de lobo, implantação de galerias e tubulações, construção de caixas de inspeção e adequação das condições de escoamento superficial, garantindo a correta drenagem das águas pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

2.1.4. **Estrutura do pavimento:** Execução das camadas estruturais do pavimento, compreendendo sub-base em macadame seco, base em brita graduada, aplicação de imprimação e pintura de ligação, e execução de revestimento asfáltico em CBUQ.

2.1.5. **Obras complementares:** Execução de meio-fio, sarjetas, calçadas, rampas de acessibilidade e piso tátil, garantindo acessibilidade e organização urbana.

2.1.6. **Sinalização viária:** Execução de sinalização horizontal e vertical, conforme normas técnicas, garantindo segurança viária.

2.1.7. **Controle tecnológico:** Realização de ensaios laboratoriais e de campo para verificação da qualidade dos materiais e serviços executados, incluindo controle de compactação, granulometria, densidade e teor de ligante.

3. BASE TÉCNICA E PROJETOS

3.1. A execução deverá observar integralmente os seguintes documentos:

- Projeto geométrico
- Projeto de terraplenagem
- Projeto de drenagem pluvial
- Projeto de pavimentação
- Projeto de sinalização
- Memorial descritivo
- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro

3.2. Área total aproximada: 23.755,29 m²

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais e legais aplicáveis às obras de pavimentação urbana, sendo indispensável que a empresa contratada comprove capacidade para executar integralmente o objeto, desde a mobilização inicial até a entrega definitiva da obra.

4.2. A contratada deverá:

- Dispor de equipe técnica qualificada, incluindo responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, compatível com a complexidade da obra;
- Apresentar, previamente ao início dos serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- Manter durante toda a execução contratual profissional responsável técnico presente ou disponível para acompanhamento dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos compatíveis com a execução das atividades previstas, incluindo, no mínimo, motoniveladora, rolo compactador, caminhões basculantes, vibroacabadora e demais equipamentos necessários à execução de pavimentação asfáltica;
- Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelo DER/PR, DNIT e ABNT;
- Garantir a qualidade dos materiais empregados, devendo estes atender às especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais;
- Executar os serviços conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando as etapas e prazos estabelecidos;
- Realizar controle tecnológico obrigatório, conforme normas técnicas, incluindo ensaios de compactação, granulometria, teor de ligante e densidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- Adotar medidas de segurança do trabalho e proteção ambiental durante toda a execução dos serviços;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços, e definitivamente após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A qualificação técnica será exigida com o objetivo de garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. **Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, na área de Engenharia Civil.

6.2. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional indicado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente:

- Pavimentação asfáltica em CBUQ;
- Execução de base e sub-base;
- Execução de sistemas de drenagem pluvial urbana.

6.3. **Capacidade Técnico-Operacional:** A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços de pavimentação asfáltica com características e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação, de forma a evidenciar a capacidade operacional da empresa.

6.5. Responsabilidade Técnica

6.5.1. A contratada deverá:

- Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;
- Manter responsável técnico durante toda a execução;
- Garantir acompanhamento técnico adequado da obra.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, devendo observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período necessário para execução dos serviços, medições, pagamentos, recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais ajustes administrativos.

7.3. A prorrogação da vigência poderá ocorrer, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A avaliação das propostas ocorrerá de forma independente para cada lote, considerando os valores globais apresentados para o conjunto de serviços que compõem cada lote, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

8.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos todos os requisitos técnicos, legais e de habilitação exigidos, bem como a compatibilidade com os valores estimados da contratação.

8.4. Nos casos de indícios de inexecuibilidade, a Administração poderá realizar diligências para verificação da viabilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que:

- Os serviços possuem escopo definido e integrado;
- Há projeto executivo completo;
- A execução depende da perfeita integração entre as etapas;

9.2. Esse regime proporciona maior previsibilidade de custos e melhor controle da execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a execução do objeto é de: R\$ 6.848.767,88 (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

10.2. A estimativa foi elaborada com base em referências oficiais de preços, tais como tabelas do DER/PR e SINAPI, bem como em composições de custos unitários e análise das condições específicas da execução, incluindo aspectos logísticos e técnicos do projeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 456/2026, firmado entre o Município de Pitanga/PR e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no âmbito do Programa “Asfalto Novo, Vida Nova”, com interveniência do Paranácidade, devidamente consignados no orçamento vigente, com indicação da respectiva classificação orçamentária no instrumento contratual.

Red	Despesa	Fonte	Descrição
506	13.002.15.451.1301.1082.4.4.90.51.00.00	8142	OBRAS E INSTALAÇÕES

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, com base nas medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2. Cada parcela será liberada mediante:

- Aferição dos serviços executados pela fiscalização técnica;
- Aprovação da medição pelo engenheiro responsável;
- Validação pelo gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- Apresentação de nota fiscal e regularidade fiscal da contratada.

12.3. Nos casos de recursos vinculados a convênio, o pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros pelo órgão concedente e à sua disponibilidade na conta específica do Município.

12.4. O prazo para pagamento será contado a partir da efetiva disponibilidade dos recursos financeiros, após aprovação da medição.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. A execução da obra estará sujeita a rigoroso controle tecnológico, devendo a contratada realizar ensaios laboratoriais e de campo, incluindo:

- Ensaios de compactação do solo e das camadas granulares;
- Análise granulométrica dos materiais;
- Controle de teor de ligante asfáltico;
- Verificação de densidade e espessura das camadas;

13.2. Serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados, devendo ser refeitos sem ônus para a Administração.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Ficam designados:

- **Gestor do Contrato: Deonizio Cedorak**
- **Fiscal Técnico (Engenheiro): Alex Antonio dos Santos**
- **Fiscal de Obras: Anderson Luiz Pauluk – Matrícula nº 50301**

14.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos e especificações técnicas, validar medições, registrar ocorrências e determinar as correções necessárias.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. A execução do objeto está sujeita a riscos inerentes à natureza de obras de engenharia, especialmente no que se refere à pavimentação urbana, os quais foram identificados, analisados e classificados quanto à sua probabilidade e impacto, bem como às respectivas medidas de mitigação e responsabilidades.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável	Medidas Mitigadoras
Condições climáticas adversas	Ocorrência de chuvas intensas que possam interferir na execução dos serviços, especialmente terraplenagem e pavimentação	Média	Alto	Alto	Contratada / Fiscalização	Planejamento adequado das etapas; reprogramação do cronograma; execução de serviços compatíveis com as condições climáticas
Variações geotécnicas	Existência de solos com características diferentes das	Média	Alto	Alto	Contratada / Fiscalização	Execução conforme estudo geotécnico; realização de ensaios de campo; aplicação de soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável	Medidas Mitigadoras
	previstas em projeto, exigindo adequações técnicas					técnicas previstas (reforço ou substituição do subleito)
Atrasos na execução	Falhas operacionais, baixa produtividade ou problemas logísticos	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento executivo detalhado; controle de produção; acompanhamento contínuo pela fiscalização
Oscilação de preços de insumos	Variação nos preços de materiais como CAP, emulsões e agregados	Alta	Médio	Alto	Administração / Contratada	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021
Falhas na drenagem	Execução inadequada dos dispositivos de drenagem, comprometendo a durabilidade do pavimento	Baixa	Alto	Médio	Contratada / Fiscalização	Execução conforme projeto; verificação de cotas e declividades; fiscalização rigorosa
Não conformidade técnica	Execução de serviços fora das especificações técnicas (compactação, teor de ligante, granulometria)	Média	Alto	Alto	Contratada / Fiscalização	Controle tecnológico obrigatório; realização de ensaios; rejeição e refazimento dos serviços
Interferências não previstas	Presença de redes ou obstáculos não identificados previamente	Baixa	Médio	Baixo	Administração / Contratada	Levantamento prévio; comunicação imediata; adequações técnicas durante execução
Impactos ambientais	Geração de resíduos, poeira e outros impactos ambientais durante a execução	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Controle de resíduos; mitigação de poeira; cumprimento da legislação ambiental

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados anualmente, após o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice INCC-DI.

16.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, nos casos de alteração imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução inadequada do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. As penalidades serão aplicadas em conformidade com as disposições estabelecidas no edital e no contrato administrativo, considerando a extensão do dano, a reincidência e o grau de culpa da contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada obriga-se a:

- Executar integralmente os serviços conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos e especificações constantes do processo;
- Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico devidamente habilitado;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início dos serviços;
- Utilizar materiais de qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Realizar controle tecnológico dos serviços executados, conforme exigências técnicas;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- Garantir a sinalização e segurança da obra durante sua execução;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A contratante obriga-se a:

- Fornecer à contratada todos os documentos e informações necessárias à execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- Aprovar as medições realizadas, quando em conformidade com o contrato;
- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário;
- Garantir condições adequadas para a execução do objeto;

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação civil aplicável, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas que venham a ser constatados nesse período.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, não eximindo a contratada de sua responsabilidade integral pela execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o presente processo, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo DER/PR, DNIT e ABNT, além da legislação vigente pertinente à matéria.

22.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços executados, devendo assegurar que todas as etapas da obra atendam aos padrões técnicos exigidos, respondendo por eventuais falhas, vícios ou defeitos, inclusive após o recebimento dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

22.3. Caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, bem como a adequada sinalização e organização do local da obra durante toda a execução contratual.

22.4. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, permanecendo esta responsável pela execução integral do objeto, nos termos pactuados.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

Pitanga, em 23 de abril de 2026.

Deonizio Cedorak
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.